



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO LESTE
5º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
GRUPAMENTO TENENTE ENGENHEIRO ANDRÉ REBOUÇAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 65400.001951/2023-33

Termo Aditivo nº 1/2025

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023
(LOTE 06), QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
5º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA E A EMPRESA W.L
ENGENHARIA PLANEJAMENTO EIRELI.**

1. A União, por intermédio do 5º Grupamento de Engenharia, do Comando Militar do Leste do Exército Brasileiro com sede na Praça Duque de Caxias, n.º 25, Ala Marcílio Dias, 4º Andar – Centro, Rio de Janeiro - RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.334.559/0001-68, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, MAJ ÂNGELO VERONIMO LAMEIRA, nomeado pelo Boletim Interno nº 106, de 23 de junho de 2025, portador da Carteira de Identidade Militar n.º [REDACTED] MD, e CPF nº [REDACTED] doravante denominado **CONTRATANTE**, e Empresa W.L ENGENHARIA PLANEJAMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 86.986.189/0001-59, sediada na Av Nossa Senhora de Copacabana, 195, grupos 1310/1311, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP 22020-001, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. WLADIMIR LUIZ ALVES, portador(a) da Carteira de Identidade n.º [REDACTED] CREA-RJ, e CPF nº [REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo de **NUP nº 65400.001951/2023-33** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato Aditivo, decorrente da **Concorrência Nº 01/2023**, que trata da contratação de obra de engenharia para a construção da rede de águas pluviais e esgoto da Vila militar de Deodoro – Lote 06, constituídas pelo 8º GAC Pqdt, 31º GAC, 11º BPE e Cia Prec Pqdt, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

2. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é:

2.1.1. **PRORROGAR** o prazo de **Vigência** do objeto contratual, com fundamento no art. 57, Parágrafo 1º e 2º, da Lei n.º 8.666, de 1993, por mais 90 (noventa) dias, com início em **23 de novembro de 2025** e encerrando-se em **21 de fevereiro de 2026**.

2.1.2. **PRORROGAR** o prazo de **Execução** do objeto contratual, com fundamento no art. 57, Parágrafo 1º e 2º, da Lei n.º 8.666, de 1993, por mais 90 (noventa) dias, com início em **24 de julho de 2025** e encerrando-se em **22 de outubro de 2025**.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

3.1. O valor da contratação perfaz o total de **R\$ 7.394.598,31** (Sete milhões e trezentos e noventa e quatro mil e quinhentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos).

3.2. O valor acima é de acordo com o cronograma físico financeiro vigente, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.3. Outrossim, informo que não houve alteração do valor contratual.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 001/160282

Fonte de Recursos: Ação 156 M – Saneamento da Vila Militar de Deodoro

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00

Plano Interno: F8MOPSPARTC

5. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente apresentada ajustando-a em conformidade com o novo prazo de vigência e execução pactuados neste instrumento, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, a critério do órgão contratante, com fulcro na CLÁUSULA SÉTIMA do referido Contrato.

5.2. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

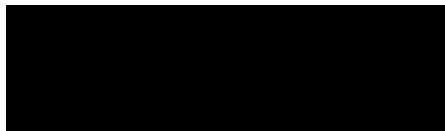
6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 2025.



ÂNGELO VERONIMO LAMEIRA – MAJ
ORDENADOR DE DESPESAS DO 5º GPT E



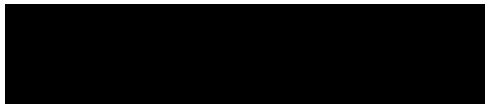
WLADIMIR LUIZ ALVES

W.L ENGENHARIA PLANEJAMENTO EIRELI.

TESTEMUNHAS:



SÚRIA IORANE DE OLIVEIRA – 1º TEN
FISCAL DO CONTRATO



VANESSA AZEVEDO MARTINS – 2º TEN
FISCAL DO CONTRATO SUBSTITUTO